



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 016 /2015
PROCESSO Nº 190 /2015

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

26/03/2015

PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 3.484, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a confecção e a distribuição de cartilhas em braile contendo informações sobre os itinerários dos veículos que fazem o transporte coletivo municipal.

O Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresentam para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.484, de 09 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Havendo condições técnicas, deverão ser afixadas placas em braile com os itinerários dos coletivos nos pontos de ônibus.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de março de 2015.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. JOSA QUEIROZ

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
190/2015
Protocolo

(CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016 /2015 – PROCESSO Nº 190 /2015 - Altera a Lei Municipal nº 3.484, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a confecção e a distribuição de cartilhas em braile contendo informações sobre os itinerários dos veículos que fazem o transporte coletivo municipal)

Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa alterar disposição contida na Lei Municipal nº 3.484, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a confecção e a distribuição de cartilhas em braile contendo informações sobre os itinerários dos veículos que fazem o transporte coletivo municipal.

O escopo do presente Projeto de Lei é estender os efeitos da autorização contida no artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.484/2014, por meio da efetivação da colocação de placas em braile com os itinerários dos coletivos nos pontos de ônibus, desde que haja condições técnicas para tanto.

A placa em braile com os itinerários nos pontos de ônibus é mais um avanço na questão da acessibilidade dos deficientes visuais no Município de Diadema, já que para o deficiente é muito difícil depender das informações de outras pessoas no dia-a-dia, precisando sempre indagar as pessoas que estão nos pontos para saber se o ônibus que precisam pegar passa por onde estão e também para pedir que avisem quando o ônibus chega.

A acessibilidade é, acima de tudo, uma questão de cidadania. Por isso, os esforços devem ser dirigidos para promover a utilização dos equipamentos públicos de acordo com as reais necessidades dos cidadãos.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

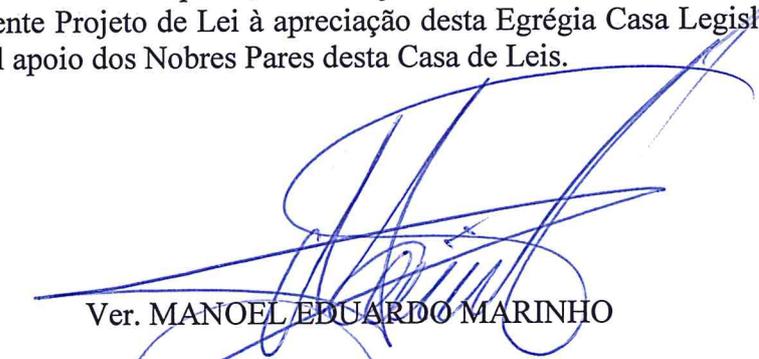
FLS. -04-

190/2015

Protocolo

**(CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2015 – PROCESSO Nº 190 /2015 -
Altera a Lei Municipal nº 3.484, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a confecção
e a distribuição de cartilhas em braile contendo informações sobre os itinerários dos
veículos que fazem o transporte coletivo municipal)**

Ante o exposto, estando justificadas as razões da nossa propositura, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.


Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO


Ver. JOSA QUEIROZ


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

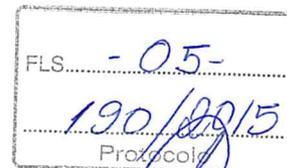

Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA


Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

Lei Ordinária Nº 3484/2014, de 09/12/2014

Autor: MANOEL EDUARDO MARINHO
Processo: 111513
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 9813
Decreto Regulamentador: não consta



DISPÕE SOBRE A CONFECCÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHAS EM BRAILE
CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS ITINERÁRIOS DOS VEÍCULOS QUE FAZEM O
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 098/2013)

Autoria: Ver. Manoel Eduardo Marinho e Outros

Data de Publicação: 20 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a confecção e a distribuição de cartilhas em braile contendo informações sobre os itinerários dos veículos que fazem o transporte coletivo municipal.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada ou entidades não governamentais, para a confecção e a distribuição de cartilhas em braile, contendo o número de identificação e os itinerários dos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.

ARTIGO 2º - Para receber a cartilha em braile, o deficiente visual deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Diadema apresentando cópia do R.G. (Registro Geral), do C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas) e comprovante de endereço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para obter o direito de receber a cartilha em braile, o deficiente deverá comprovar que reside em Diadema, sem a necessidade de ser proprietário do imóvel.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 09 de dezembro de 2014.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal.